



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Procuradoria Geral da Cidade de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 04 de Dezembro de 1999.

fls. 84



LEI Nº 3.028 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.
 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu e às outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal está autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) à Associação de Blocos e Escola de Samba de Nova Iguaçu - ABESM.

Art. 2º - O Auxílio mencionado no artigo anterior, destina-se às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval do ano 2000.

Art. 3º - Dentre os prêmios abrangidos por este Auxílio Financeiro, ficam definidas como necessários os da: Rei Momo, Rainha Princesas do Carnaval e Cidadão Samba.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas com a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro mencionado no Art. 1º da presente Lei, no prazo de sessenta dias, a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 5º - A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
 PREFEITO